

**PROJETO DE LEI Nº. 011/198, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EMENTA “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área de assistência social:

|  |               |
|--|---------------|
| APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio..... | R\$ 23.952,00 |
| TOTAL DA SUBVENÇÃO.....  | R\$ 23.952,00 |

**Art. 2º** - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida no Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade mencionada.

**Art. 3º** - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

**Art. 5º**- A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único:** Caso a entidade não preste conta ou tenha sua conta não aprovada pelo Poder Executivo, não poderá ser contemplada com novas subvenções, devendo ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2019.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 011/2019, que em suma dispõe: **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Lei Federal nº. 4.320/64, em seu artigo 16 dispõe sobre a concessão de subvenção, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, visando à prestação de serviços essenciais, na área social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

A concessão de subvenção fica condicionada à celebração de convênio entre a entidade beneficiada e o Poder Executivo Municipal, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Do ponto visto econômico não é interessante para o Município criar serviços próprios nesse aspecto, justamente porque a despesa teria uma proporção bem maior, levando em conta os custos para instalação, contratação de pessoal e manutenção, consoante o disposto no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, findando, deixamos a certeza de que, ao submetermos o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, hão de aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecendo sua prioridade, aprová-lo na integralidade.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
**Prefeita Municipal**

**BENLSON GOMES COSTA**  
**Procurador Jurídico**

Exma. Senhora  
**ANDREA ROSE TEIXEIRA**  
D.Da. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias  
Nesta